



Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019.

**RESOLUÇÃO Nº. 035/2020–CMAS, de 14 de setembro de 2020.**

**Súmula: Aprova a prestação de contas dos recursos executados na Unidade Orçamentária – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao primeiro e segundo quadrimestre de 2020.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução nº. 066/2017 - CMAS, que instituiu que as prestações de contas deverão ocorrer quadrimestralmente na plenária do Conselho;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 09 de setembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas detalhada dos recursos executados na Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao primeiro e segundo quadrimestre do exercício de 2020 (janeiro a agosto), apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 14 de setembro de 2020.

**Soraya de Paula Garcia de Campos**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*